



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017- MAPA/ CAIXA/SED, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
004/2019	Mineiros	Robson Lopes Ribeiro França	Geraldina Pereira de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 238/2021 e disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 255169

Extrato da Portaria 275/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 2001/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017- MAPA/ CAIXA/SED, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
051/2019	Rio Verde	Robson Lopes Ribeiro França	Geraldina Pereira de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 239/2021 e disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 255170

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - SEAPA/GO

Em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 33, inciso X, da Lei Estadual 17.928/2012, **RATIFICO**, em todos os seus termos, a **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021**, da Comissão Permanente de Licitação que declarou, conforme inciso I, do *caput* do art. 25, da referida lei, **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação do serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União, com intuito de atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), em favor da empresa **IMPRESA NACIONAL** inscrita sob o CNPJ nº 04.196.645/0001-00, pelo valor total estimado anual de **R\$ 45.198,72 (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, na Dotação Orçamentária nº 2021.32.01.04.122.4200.4243.03, por ter atendido todas as especificações do Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 255341

AVISO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, designada pela portaria nº 151 de 21 de setembro de 2020, torna público o julgamento do convite nº 001/2021, objeto do processo 202117647001871, para contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra na recuperação estrutural e construção de rede de drenagem pluvial, conforme projetos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

VENCEDORA	VALOR
BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 31.316.928/0001-03	R\$ 110.797,44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEAPA, em Goiânia, aos 15 dias de setembro de 2021.

Lidervan de Freitas Dias Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEAPA

Protocolo 255117

AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira da SEAPA, designada pela Portaria nº 175/2020, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021**, referente ao Processo nº 202117647000498, cujo objeto é eventual aquisição de caixas plásticas tipo monobloco (hortifruti) de uso constante para transporte e armazenamento de alimentos, pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos e demais órgãos interessados.

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
01 e 02	GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 42.452.561/0001-71	R\$ 257.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 16 de setembro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

Cláudia Abrão Nogueira

Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Tiago Freitas de Mendonça

Secretário de Estado

Protocolo 255089

AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira da SEAPA, designada pela Portaria nº 175/2020, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, referente ao Processo nº 202117647001319, cujo objeto Aquisição de Motoniveladoras, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos



ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
01	EUROTRACTOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 07.540.604/0001-70	R\$ 1.356.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 16 de setembro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

Cláudia Abrão Nogueira
Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Tiago Freitas de Mendonça
Secretário de Estado

Protocolo 255269

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 112/2021 - SER

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 56, III, da Lei nº 20.491/19, do art. 220, a Lei nº 20.756/20, a Lei nº 13.800/01, e o Decreto nº 9.572/19,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, competindo-lhe conduzir os procedimentos correccionais, visando a apuração de ilicitudes de natureza disciplinar, envolvendo servidores públicos desta Pasta.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Ítalo Thiago Silva, CPF 002.882.241-24, Assistente Operacional - Social - PCR - 17.093, na função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

II - Ariane de Moraes Silvestre Xavier, CPF: 934.353.471-04, Técnico em Gestão Pública, como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Lidiane Pais de Oliveira, CPF: 887.505.741-91, Técnico em Gestão Pública, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

IV - Teófilo Alves Neves, CPF 017.450.581-76, Técnico em Gestão Pública, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância;

V - Leandro da Mota Crispim, CPF: 884.344.601-06, Técnico em Gestão Pública, como membro da Comissão Permanente de Sindicância;

Art. 3º Nas ausências ou impedimentos dos respectivos Presidentes das Comissões os mesmos serão substituídos por: I - Ariane de Moraes Silvestre Xavier, CPF: 934.353.471-04, Técnica em Gestão Pública para a Comissão de PAD e II - Lidiane Pais de Oliveira, CPF 887.505.741-91, Técnico em Gestão Pública, para a Comissão de Sindicância.

Art. 4º Delegar à Comissão poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares, bem como para requisitar ad hoc servidor para atuar na instrução processual.

Art. 5º São competências da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

I - orientar as unidades administrativas quanto à apuração prévia de denúncia de fato ilícito ocorrido em seu âmbito

II - apurar através de sindicância, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a existência, ou não, de transgressão disciplinar e a respectiva autoria, na qual deverá ser elaborado relatório final, apontando de modo justificado o arquivamento ou a abertura de processo administrativo disciplinar;

III - instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de servidores da Secretaria, concluindo o prazo de 30 (trinta) dias, se adotado o procedimento especial, 60 (sessenta) dias, se adotado o procedimento sumário e 120 (cento e vinte) dias se adotado o procedimento ordinário;

IV - ultimado o procedimento probatório, propor, mediante relatório final, justificadamente, a isenção de responsabilidades ou a punição, indicando, neste caso, a penalidade que couber ou as medidas adequadas;

V - em caso de punição, analisar, pormenorizadamente, todas as circunstâncias descritas nos artigos 202, 206 a 211, da Lei nº 20.756/20;

VI - manter registro atualizado da instrução e do resultado dos processos administrativos em curso no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, implantado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

VII - na impossibilidade de atendimento do previsto no inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 9.572, encaminhar mensalmente à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por meio da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correccionais e à aplicação das sanções respectivas. VIII - propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 6º Os atos processuais, inclusive os da sindicância, realizar-se-ão preferencialmente na sede desta Secretaria, devendo as Comissões, objetivando a obtenção de informações e a produção de provas, realizarem diligências externas julgadas convenientes, bem como a autoridade sindicante ou processante poderá deslocar-se a qualquer parte do território nacional com essa finalidade.

Art. 7º Sempre que necessário, as Comissões dedicarão parte do seu tempo de trabalho ao processo sindicante ou ao processo administrativo disciplinar, ficando os seus membros, dispensados da repartição durante o curso das diligências e elaboração de relatório final, conforme disciplinado no art. 221, da Lei nº 20.756/20.

Art. 8º O servidor desta Pasta que, injustificadamente, deixar de atender às convocações ou requisições das comissões, ou se recusar a receber citação, notificação, intimação ou outro ato de comunicação, aplicar-se-á o disposto nos artigos 231 e 232, da Lei nº 20.756/20.

Art. 9º Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos nos prazos fixados nos artigos 228 e 229 da Lei nº 20.756/20, a comissão processante deverá comunicar o fato ao Secretário de Estado da Retomada para que adote as providências cabíveis, inclusive a concessão de prazo adicional para o término da instrução processual, não podendo o somatório de prazos exceder 45 (quarenta e cinco) se adotado o procedimento especial, 90 (noventa), se adotado o procedimento sumário e 180 (cento e oitenta) dias, se adotado o procedimento ordinário.

Art. 10. A designação de servidor para realizar procedimentos disciplinares constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos ou manifesta conveniência administrativa.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 255058

Portaria 121/2021- SER

A Secretaria de Estado da Retomada no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás, no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, conforme processo nº 202119222000931;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo designados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Contrato (Nota de Empenho) nº 2021.4201.007.016, que celebraram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada (SER) e a empresa **CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 04.765.359/0001-00**, cujo objeto é o fornecimento de açúcar cristal (250 pacotes de 2 kg) e café em pó (700 pacotes de 500gr), para atender de forma para Secretaria de Estado da Retomada (SER),

I - LEONARDO CHRISOSTOMO COSTA, CPF 052.295.686-66, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, com gestor; e II - LETICYA FERNANDES REZENDE, CPF: 700.921.401-81, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Compras Governamentais, como substituta;

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei